




PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



DECRETO Nº 095/2018

Fica o Departamento Pessoal incumbido da fiscalização e acompanhamento do vencimento das CNHs dos Motoristas Municipais, e toma outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas Atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1: Ficam todos os Motoristas Municipais, sejam eles titulares de cargo ou nomeados para desempenhar a função, obrigados a apresentar regularmente suas respectivas Carteiras de Habilitação – CNH, com validade vigente ao Departamento Pessoal.

§ 1 – É Responsabilidade do Motorista Municipal, manter a CNH da categoria exigida para desempenho de sua função dentro de sua validade, devendo proceder com a renovação da mesma antes do vencimento.

Artigo 2: Fica o Departamento Pessoal incumbido da fiscalização e acompanhamento do vencimento das CNHs dos Motoristas Municipais.

Artigo 3: Ao ficar constatado que o Motorista Municipal está com a CNH vencida, o mesmo receberá pena de suspensão e em caso de não regularização ou reincidência, responderá por Processo de Sindicância.

Artigo 4: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 12 de Novembro de 2018.


Jose Madrigal Ruda Filho
Prefeito Municipal